

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO**



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER:** 06/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000006/20/PMSJA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 9/2020-006 PMSJA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de peças para veículos a serviço do transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São João do Araguaia-PA.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trata dos autos de Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão, na forma presencial, no Sistema de Registro de Preços, tipo “menor preço”, tendo como Objeto a **“Aquisição de peças para veículos específicos do transporte escolar de alunos da Rede Pública de ensino”**, conforme Termo de Referência do Edital, e demais anexos integrantes do processo, utilizando como critério de julgamento “Menor Preço por Item”, com fulcro na lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Nº 8.250/14, subsidiariamente a lei nº 8.666/1993, lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, lei Complementar 147/2014, e demais legislações em vigor.

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de São João do Araguaia/PA dispõe que a Minuta do Edital, Ata de Registro de Preços, e Contrato, e demais Anexos, encontra-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima dispostas, no tocante ao objeto, condições e procedimentos necessários para o prosseguimento, OPINANDO pelo prosseguimento.

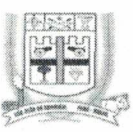
**É o relatório,**

**DO CONTROLE INTERNO.**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, e a Lei Municipal Nº 2.117/05-GP, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-06-PMSJA – Sistema de Registro de Preços**

Esta modalidade de licitação visa à contratação de empresa por meio de menor preço, realizado em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, tendo como Objeto **“Aquisição de peças para veículos específicos do transporte escolar de alunos da Rede Pública de ensino”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme Termo de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO**



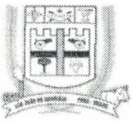
Referência do Edital, e demais anexos integrantes do processo, utilizando como critério de julgamento "Menor Preço por Item", com fulcro na lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto nº 8.250/14, subsidiariamente a lei nº 8.666/1993, lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123/2006, lei Complementar 147/2014, e demais legislações em vigor.

**Constatou-se que no processo e julgamento da modalidade pregão presencial foram observados os seguintes procedimentos:**

- Memorando da Secretaria de Educação de Solicitação de Abertura do Procedimento Licitatório, Termo de Referência com justificativa, motivação e relação dos materiais;
- Solicitação de Despesa nº 20191202029;
- 03 (três) Cotações de Preços;
- Resumo de Cotação de Preços – Preço Médio;
- Resumo de Cotação de Preços – Menor valor;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Justificativa para não Utilização de Pregão na Forma Eletrônica;
- Autorização do chefe do Poder Executivo para Abertura do Processo Licitatório;
- Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação (Pregoeiro e equipe de Apoio);
- Termo de Autuação;
- Minuta de Edital e Anexos;
- Parecer Jurídico opinando pela aprovação da Minuta;
- Edital consta Termo de Referência e seus Anexos;
- Publicações dos Atos em conformidade com o Artigo 4º, Inciso V da Lei 10.520/02;
- Publicação do Edital no Diário Oficial da União, Jornal Correio de Carajás, Portal da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, e Portal do TCM/PA;
- Documentos de Credenciamento;
- Propostas de Preços;
- Documentos de Habilitação;
- Ata de Realização do Pregão;
- Termo de Adjudicação devidamente assinado pelo Pregoeiro;
- Termo de Homologação assinado pela Autoridade Competente;
- Ata de Registro de Preços
- Resultado de Julgamento da Licitação;
- Contrato nº 20200018 (R\$ 185.252,90);
- Contrato nº 20200019 (R\$ 159.062,01);
- Portarias de "Designação de Fiscal de Contrato";
- Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;
- Publicações da Homologação, Resultado, Extrato da Ata de Registro de Preços, e do Extrato dos Contratos no Diário Oficial da União;
- Publicação da Retificação do Extrato do Contrato nº 20200018

Foram Credenciadas as seguintes empresas: **1) VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.828.452/0001-78, e 2) MV. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.712.240/0001-68.** Após a fase de Credenciamento, passou-se a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

Passados a fase de Credenciamento, passou-se a abertura dos envelopes de Propostas de Preços. Participaram da fase de lances as empresas: 1) MV. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.712.240/0001-68, 2) VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.828.452/0001-78.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**CORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO**



Em seguida, conforme exposto na Ata de realização da Sessão, o Pregoeiro juntamente com a sua equipe de Apoio realizou a verificação dos documentos de Habilitação das empresas **MV. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.712.240/0001-68, VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.828.452/0001-78**, onde ficou constatado que as mesmas atenderam todos os requisitos exigidos no Edital. Por tais razões o Pregoeiro declarou as duas empresas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, e consequentemente adjudicando todos os Itens.

Por não ocorrer a intenção de interposição de Recurso Administrativo, o Valor total foi Adjudicado e Homologado em **R\$ 344.314,91 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e catorze reais e noventa e um centavos)**.

Os itens foram **Adjudicados** pelo Pregoeiro e **Homologados** pela Autoridade Competente as empresas duas empresas vencedoras com os seguintes valores abaixo:

- 1) VP8 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 08.828.452/0001-78, - Valor total: R\$ 165.252,90 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).
- 2) MV. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.712.240/0001-68 – Valor total: R\$ 159.062,01 (cento e cinquenta e nove mil sessenta e dois reais e um centavo);

Constata-se que a comissão Permanente de Licitação observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei de regência para a realização da despesa prevista no **Pregão Presencial nº 9/2020-06-PMSJA**. Verificamos, também, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

Dessa forma, estando o procedimento em curso em conformidade com a Legislação vigente, esta Coordenadoria de Controle Interno **OPINA** pela Regularidade do Referido Processo, e estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

***A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.***

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esse é o Parecer, SMJ.

São João do Araguaia/PA, 10 de julho de 2020.

**Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para prosseguimento do feito.**

  
**Alexandre Santos do Couto**  
**Controlador Interno Municipal**  
**Portaria Nº 255/2017**